
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.952, DE 10 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que se faz necessária a compatibilização dos valores atribuídos às Funções Gratificadas de que trata o Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de agosto de 1976, com o exercício das atividades públicas para as quais as mesmas foram criadas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das Funções Gratificadas símbolos FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 2.952, DE 10 DE JULHO DE 1998.

REMUNERAÇÃO PARA 1º DE MAIO DE 1998.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS-FG	VALOR
FG-1	50,00
FG-2	60,00
FG-3	70,00
FG-4	80,00

DOE Nº 28.755, DE 13/07/98

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ